



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

Cadastro de interessados a Eventual Contratação Temporária e Emergencial

1.1 A **Prefeitura Municipal de Mariápolis**, torna público o edital de chamamento público de processo seletivo simplificado para Cadastramento de Interessados a Eventual Contratação Temporária e Emergencial, nos termos do início IX do caput do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.033, de 02 de setembro de 2002, conforme especificações abaixo:

FUNÇÃO	QUANT.	JORNADA	SALÁRIO	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	REQUISITOS
Professor do Ensino Fundamental	01	30 horas	R\$ 3.844,50	45 dias	Nível Superior em Pedagogia em Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo Mec (Ministério da Educação)

1.2 A contratação emergencial será realizada para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em decorrência de afastamento de saúde da professora regente.

Considerando que no atual Concurso suplico, o referido cargo não foi contemplado, a formação de cadastro de interessados para eventual contratação temporária mostra-se indispensável para assegurar a continuidade e o bom funcionamento dos serviços públicos municipais, até que seja possível a realização de novo concurso público para provimento efetivo do cargo, nos termos do art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal.

1.3 Os interessados deverão enviar seu Curriculum Vitae no e-mail rh@mariapolis.sp.gov.br do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mariápolis até o dia **02 / 11 / 2026**.

2. DA FORMA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única.

2.2. Os candidatos serão submetidos ao procedimento de seleção mediante análise de currículos.

2.3. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período, em se persistindo os motivos que ensejaram a publicação do presente edital.

2.4. A aprovação no processo seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

2.5. Será considerado aprovado na respectiva vaga para qual realizou a inscrição, o candidato que apresentar a documentação correspondente à necessidade para o trabalho.

2.6. Serão considerados classificados os candidatos aprovados até limite de vagas, obedecida a ordem de classificação na análise curricular, conforme o caso.

2.7. Os candidatos que não estiverem classificados dentro do número de vagas disponíveis, formarão um cadastro de reserva, para futura e eventual contratação.

2.8. Na Ordem classificatória final, receberá maior pontuação o candidato que estiver maior tempo de experiência na área de atuação.

2.9. Em caso de empate, prevalecerá:

a) O candidato com maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento e observados os impedimentos de inscrições para maiores de 60 (sessenta) anos;

b) Persistindo o empate, a ordem classificatória será definida por sorteio.

3. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. A contratação temporária decorrente deste processo seletivo será por tempo determinado e em caráter emergencial, pelo período definido em edital, podendo ser rescindida a qualquer momento em não mais persistindo a necessidade.

3.2. Havendo desistência do candidato contratado, ou rescisão contratual, poderá a administração contratar com outros candidatos inscritos neste processo seletivo respeitando a ordem de classificação, e desde que, este preencha os requisitos exigidos neste edital para a contratação.

4. DOS RECURSOS

4.1. Os interessados poderão impugnar o Edital no prazo improrrogável de 24h a contar da sua publicação.

4.2. Do resultado e classificação cabe recurso do candidato no prazo de 24h após a divulgação.

4.3. Decorridos os prazos e julgados os recursos, será o processo encaminhado à autoridade competente para homologação e divulgação do resultado final.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recursos ou ultimado o seu julgamento, o processo seletivo simplificado será homologado.

5.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

6. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

6.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado pela ordem.

6.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

6.3. Não comparecendo o candidato convocado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A critério da Administração ao candidato selecionado poderão ser solicitados exames de saúde complementares antes da assinatura do contrato.

7.2. O candidato julgado inapto ao exercício de função ou cargos objetos deste processo seletivo, ainda que temporariamente, será desclassificado.

7.3. Os candidatos classificados e que não forem selecionados para admissão imediata, poderão ser contratados oportunamente, havendo necessidade, desde que não haja concurso público homologado com candidatos aprovados a espera de vaga.

7.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo.

7.5. As datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela autoridade competente, mediante motivo justificado.

Em caso de dúvidas entrar em contato com o Departamento Pessoal, pelo telefone (18) 3586-1227, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Mariápolis/SP., 22 de Outubro de 2026



RICARDO MISTURO WATANABE
PREFEITO